

## **Lei nº 19**

De 17 de Maio de 1949 – Autoriza a aquisição de uma moto-niveladora e abre crédito especial de CR\$ 80.000,00.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito autorizado a adquirir uma moto-niveladora modelo “Speede Patrol” da marca “Ollischalwers” da casa importadora “Soterra S117.”, com escritório na Praça de São Paulo, até o preço de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) nele incluindo o valor pertences necessários e transporte até este Município.

**Art. 2º** - Para fazer face a despesa com a aquisição referida, fica aberto o crédito especial de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Monte Santo de Minas, 17 de Maio de 1949

(aa) José Pereira Quinete – Prefeito Municipal.

Antônio Mafra Ribeiro – Secretário